



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 219/2013

INDICO, nos termos regimentais, ao Poder Executivo Municipal, que apresente projeto para emendar a Lei Complementar nº 02, de 08 de dezembro de 2010, no sentido de que, as faltas justificadas, bem como, a falta do dia do aniversário dos docentes, não sejam consideradas para fins de classificação para atribuição de classe.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2013.

ALÍCIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS

Vereador PT

JUSTIFICATIVA

Considerando que, dentre as atribuições do Vereador, está a representação da sociedade e o interesse da coletividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Considerando que, o artigo 473 da CLT contempla o direito à faltas justificadas sem prejuízo do salário, determinação esta cumprida pela LC.

Considerando que, a Lei Complementar nº 02, de 08 de dezembro de 2010, que instituiu o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, prevê que o tempo do efetivo exercício na rede de ensino é de 0,003 pontos por dia trabalhado.

Considerando que, quando das faltas justificadas previstas em lei e no dia do aniversário, o docente tem o percentual acima descontado para fins de classificação, por tratar-se de direito adquirido.

Considerando os fatos acima e as reivindicações recebidas por este Vereador, é que apresento a presente Indicação, que após lida deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.